

Processo n.: @PAP 22/80070469

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes à contratação de instituição financeira para recolhimento de receitas públicas

Interessado: Sérgio de Oliveira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1513/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Converter o Procedimento Apuratório Preliminar em Processo de Representação, nos termos do art. 9º, § 2º, da Resolução n. TC-165/2020.

2. Conhecer da Representação encaminhada pelo Sr. Sérgio de Oliveira, comunicando suposta irregularidade no procedimento de Inexigibilidade/Credenciamento n. 01/2021, promovido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Imbituba (SAMAE) de Imbituba, visando ao credenciamento de instituições financeiras para prestar serviços bancários de recolhimento de receita pública de competência da autarquia municipal, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 65 e 66 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 24 da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

3. Considerar improcedente a Representação, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, tendo em vista que as possíveis irregularidades não foram confirmadas.

4. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, ao Representante, à Prefeitura Municipal de Imbituba e ao responsável pelo Controle Interno daquela Unidade Gestora.

5. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 44/2022

Data da Sessão: 23/11/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC